

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Praça Torquato de Almeida, 26 – Centro

Pará de Minas/MG – CEP 35660-041

Tel.: (37) 3233-5680



TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitações de Compra: 650/2025

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação do cantor Lukas Agostinho, por intermédio de sua representante exclusiva, a empresa Oficina Digital Produções, Marketing e Agenciamento de Viagens Ltda, para a realização de show no dia 27 de setembro de 2025, com duração de 90 (noventa) minutos, cujo o horário será das 22h as 23h30, no Parque do Bariri, incluindo o fornecimento de toda a estrutura técnica, operacional e logística necessária à execução do evento.

1.2 A contratação será realizada com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade nos casos de inviabilidade de competição, como nas contratações de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de empresário exclusivo.

1.3 A apresentação será única, no dia 27 de setembro de 2025, com duração de 90 (noventa) minutos, cujo o horário será das 22h as 23h30, no Parque do Bariri, conforme programação oficial do evento, com estrutura técnica e logística integralmente fornecida pela contratada.

2. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os serviços a serem prestados compreendem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR
1	Contratação do cantor Lukas Agostinho, por intermédio de sua representante exclusiva, a empresa Oficina Digital Produções, Marketing e Agenciamento de Viagens Ltda, para a realização de show no dia 27 de setembro de 2025, com duração de 90 (noventa) minutos, cujo o horário será das 22h as 23h30, no Parque do Bariri, incluindo o fornecimento de toda a estrutura técnica, operacional e logística necessária à execução do evento.	SV	1	R\$ 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Praça Torquato de Almeida, 26 – Centro

Pará de Minas/MG – CEP 35660-041

Tel.: (37) 3233-5680



2.2 O custo total da contratação é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

2.3 O custo da contratação não possui caráter sigiloso.

2.4 Considerando que o objeto em questão trata-se de apresentação artística, cuja execução possui natureza singular, pontual e previamente definida, não se aplica a elaboração de memória de cálculo para estimativa de quantidade.

2.5 O objeto possui característica de prestação de serviço em evento único, previamente delimitado quanto à data, local e tempo de duração, não estando sujeito a variações de consumo ou fornecimento que demandariam estimativas quantitativas detalhadas.

2.6 Dessa forma, a definição da quantidade é determinada pela própria especificidade do objeto, restrita a uma única apresentação artística, razão pela qual a elaboração de memória de cálculo se revela desnecessária e tecnicamente inaplicável ao caso.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação tem como finalidade atender ao interesse público na realização de um evento cultural e religioso inédito no Município de Pará de Minas/MG, voltado ao segmento gospel, reconhecidamente um dos gêneros musicais de maior expressão entre a população local e regional. Trata-se de uma ação institucional que busca promover o acesso democrático à cultura, fomentar a valorização das manifestações religiosas, fortalecer o laço comunitário e estimular a inclusão social por meio da arte.

3.2 O evento será o primeiro com esse enfoque específico promovido pelo Município, o que demonstra o compromisso da Administração Pública com a diversidade cultural e o respeito às expressões da fé como instrumento legítimo de integração e cidadania. Nesse contexto, a música gospel, amplamente difundida e com forte apelo entre diferentes faixas etárias e sociais, é um vetor significativo para alcançar os objetivos socioculturais propostos.

3.3 A escolha do artista “Lukas Agostinho” baseia-se em sua relevância no cenário da música gospel nacional, sendo profissional com reconhecimento consolidado junto à opinião pública e crítica especializada, o que garante atratividade, engajamento do público e visibilidade institucional ao evento. O artista em questão é representado com exclusividade pela empresa Oficina Digital Produções, Marketing e Agenciamento de Viagens Ltda., conforme documentação comprobatória apresentada.

3.4 Diante da exclusividade de representação e da impossibilidade de competição entre fornecedores para este tipo de contratação, configura-se a situação de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação de

profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3.5 Ademais, a realização de eventos como este gera impactos positivos que extrapolam o campo cultural, contribuindo para o aquecimento do comércio local, a dinamização do turismo e o fortalecimento da economia criativa, em consonância com os princípios constitucionais da eficiência, economicidade e promoção do bem-estar social.

3.6 Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se não apenas legítima sob os aspectos legais e técnicos, mas também estratégica para o atendimento das políticas públicas de cultura, cidadania e desenvolvimento local sustentado pelo Município.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 A presente contratação será executada sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo a prestação de serviço artístico consistente em apresentação musical ao vivo de cantor do segmento gospel, com fornecimento de toda a estrutura técnica e operacional necessária à sua realização, conforme descrito neste Termo de Referência.

4.1.1 A forma de prestação dos serviços abrangerá os seguintes aspectos:

- Apresentação artística com duração estimada de 90 (noventa) minutos, no dia 27 de setembro de 2025, cujo o horário será das 22h as 23h30, no Parque do Bariri;
- Transporte, logística, hospedagem e alimentação, se exigidos pelo artista, serão de responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município;
- A contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, toda a documentação exigida para a formalização da contratação, conforme previsto no instrumento convocatório, incluindo a documentação técnica e de segurança relativa à estrutura a ser utilizada, quando por ela fornecida, tais como ARTs, laudos elétricos, licenças e seguros.

4.2 A execução do serviço deverá atender às orientações da Administração Pública, por meio dos servidores designados para o acompanhamento e fiscalização contratual, que poderão solicitar adaptações ou esclarecimentos a qualquer tempo, visando ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução consiste na realização de uma apresentação artística com o cantor gospel Lukas Agostinho, de reconhecimento nacional, garantindo acesso a uma manifestação cultural e religiosa de qualidade. A iniciativa inclui infraestrutura, planejamento e fiscalização para oferecer segurança e conforto ao público. Essa ação promoverá a integração social, valorizará a fé e a cultura local, além de estimular a economia, o turismo e fortalecer a diversidade cultural do município, atendendo às necessidades da comunidade.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, provenientes de Emenda Parlamentar – Transferência Especial, devidamente consignados no orçamento vigente do Município de Pará de Minas/MG.

6.2. A contratação está vinculada à seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional
- Número da Dotação Orçamentária: 873 – 02.021.13.392.0037.2214.3.3.90.39.00
- Fonte de Recurso: Emenda Parlamentar – Transferência Especial.

6.3. O empenho e a execução orçamentária obedecerão às normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, respeitando os limites autorizados e os procedimentos contábeis adotados pela Administração Pública Municipal.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do contrato.

8. PREVISÃO CONTRATUAL DE REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

8.1 Por se tratar de contratação pontual, de prestação única e valor global previamente acordado, não haverá previsão contratual de reajuste de preços ou repactuação, sendo o valor da proposta aceito em caráter fechado, fixo e irrevogável.

8.2 A remuneração acordada abrangerá todos os custos e encargos diretos e indiretos necessários à execução integral da apresentação artística, conforme pactuado entre as partes.

8.3 Apenas em situações extraordinárias e devidamente justificadas, poderá ser analisado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que decorrente de fato superveniente, imprevisível ou de consequências incalculáveis, ou ainda por ato da própria Administração, que altere substancialmente as condições originais do contrato.

8.4 Nesses casos, eventuais ajustes dependerão de análise técnica e jurídica, com a devida formalização por meio de termo aditivo específico, observadas as disposições legais vigentes.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021, no que couber.

9.2 A presente contratação artística observará os seguintes requisitos mínimos, essenciais à aceitação da proposta:

9.2.1. Comprovação de Representação Exclusiva

O proponente deverá comprovar que detém **representação exclusiva do artista a ser contratado**, nos termos do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021. Tal comprovação poderá se dar por meio de contrato, declaração firmada pelo artista com firma reconhecida ou outro documento idôneo, que ateste o vínculo de exclusividade existente entre o proponente e o cantor.

9.2.2. Identificação Detalhada do Objeto

A proposta deverá conter:

- Nome completo e nome artístico do cantor;
- Duração estimada da apresentação;
- Data e local pretendidos para o evento;

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Praça Torquato de Almeida, 26 – Centro

Pará de Minas/MG – CEP 35660-041

Tel.: (37) 3233-5680



- Relação da equipe de apoio, músicos e técnicos envolvidos, se houver;
- Valor global proposto, com especificação de todos os custos incidentes (cachê, transporte, hospedagem, alimentação e encargos, quando aplicável).

9.2.3. Documentação Fiscal e Jurídica Regular

O contratado deverá apresentar:

- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica;
- Certidões negativas exigidas pela legislação;
- Comprovante de inscrição municipal, quando cabível;
- Documentação de identificação pessoal, no caso de pessoa física.

9.2.4. Reconhecimento do Artista no Segmento Gospel

A proposta deverá ser acompanhada de documentos ou registros que comprovem a atuação profissional do artista no segmento gospel, tais como: links de apresentações anteriores, portfólio, materiais promocionais, mídias, registros em redes sociais, premiações ou menções na imprensa, que indiquem sua notoriedade e relevância no meio artístico cristão.

9.2.5. Cumprimento das Obrigações Contratuais

O contratado será responsável por:

- Realização da apresentação conforme especificações pactuadas;
- Disponibilização dos equipamentos e estrutura técnica necessária;
- Pontualidade e qualidade na execução dos serviços;
- Emissão de nota fiscal correspondente ao valor contratado.

9.2.6. Outras obrigações:

- Realizar apresentação musical ao vivo, conforme as condições previamente estabelecidas, com duração de 90 minutos cujo o horário será das 22h as 23h30, no dia 27 de setembro de 2025, no Parque do Bariri;
- Disponibilizar os músicos, técnicos e demais profissionais de apoio necessários à execução do show;
- Comparecer ao local do evento com a antecedência necessária para montagem, passagem de som e demais preparativos técnicos;
- Respeitar o horário estabelecido para o início da apresentação;
- Responsabilizar-se por despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, conforme estabelecido contratualmente;
- Atendimento a todas as normas legais vigentes, incluindo as sanitárias, ambientais, de segurança e acessibilidade;

9.3 A Administração se reserva o direito de solicitar documentos complementares ou esclarecimentos adicionais a qualquer tempo, durante a fase de análise técnica e jurídica da contratação, visando garantir a plena conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

9.4 Esses requisitos visam garantir não apenas a conformidade legal da contratação, mas também a qualidade e segurança do evento, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente e responsável.

9.5 A Administração se reserva o direito de solicitar documentos complementares ou esclarecimentos adicionais a qualquer tempo, visando garantir a plena conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

10 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

10.1. A escolha do artista Lukas Agostinho para a realização do evento justifica-se pela sua notória consagração no segmento gospel, sendo atualmente um dos cantores cristãos de maior expressão no cenário nacional. Sua trajetória é marcada por canções que alcançam milhões de visualizações em plataformas digitais e redes sociais, além de grande reconhecimento entre o público jovem e adulto, o que assegura elevada capacidade de mobilização e atratividade ao evento.

10.2 O artista possui repertório alinhado aos valores cristãos e de fé que fundamentam o

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Praça Torquato de Almeida, 26 – Centro

Pará de Minas/MG – CEP 35660-041

Tel.: (37) 3233-5680



objetivo do evento, sendo referência por transmitir mensagens de esperança, reflexão e fortalecimento espiritual. Sua participação contribui diretamente para o êxito do evento, promovendo inclusão cultural, fortalecimento das manifestações religiosas, integração comunitária e estímulo à economia local.

10.3 Adicionalmente, destaca-se que Lukas Agostinho é representado com exclusividade pela empresa Oficina Digital Produções, Marketing e Agenciamento de Viagens Ltda., circunstância que inviabiliza a competição entre fornecedores, atendendo aos requisitos previstos no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.4 Dessa forma, a escolha do artista está plenamente alinhada ao interesse público e às finalidades do evento, configurando-se como a opção mais adequada para atender à demanda da Administração.

10.5 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço global.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1 A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, que acompanhará e atestará os serviços prestados. A gestão ficará a cargo da própria Secretaria, conforme abaixo:

11.1.1. FISCAL

- Reinaldo Antônio Pereira

11.1.2. GESTORA

- Kátia Grazielle dos Santos

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado antes da apresentação artística, conforme Proposta de Prestação de Serviços enviada pelo empresário exclusivo.

12.2 Considerando a natureza do objeto contratado, justifica-se a necessidade de pagamento antecipado, conforme as seguintes condições:

- **50% (cinquenta por cento)** do valor que é R\$ 50,000,00 (cinquenta mil reais) na assinatura do contrato;
- **50% (cinquenta por cento)** do valor que é R\$ 50,000,00 (cinquenta mil reais) até um dia antes da realização do evento.

12.3 Tal prática é usual no mercado de apresentações artísticas, especialmente em se tratando de artistas de notório reconhecimento, sendo condição frequentemente exigida para a

formalização da contratação e garantia da reserva de agenda, deslocamentos e demais preparativos necessários.

12.4 O pagamento antecipado viabiliza o planejamento e a execução dos serviços que antecedem o evento, como mobilização de equipe técnica, logística, deslocamentos, hospedagem, montagem de estrutura e demais atividades indispensáveis para o bom andamento do evento.

12.5 Diante do exposto, a antecipação parcial do pagamento revela-se imprescindível para a viabilização do evento, sendo compatível com as práticas do setor, amparada na legislação vigente e no interesse da Administração Pública.

12.6 Em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especialmente o não comparecimento do artista no local, data e horário estabelecidos ou o não fornecimento da infraestrutura acordada, a CONTRATADA obriga-se a restituir integralmente à CONTRATANTE todos os valores eventualmente pagos, corrigidos monetariamente com base no índice IPCA/IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal da CONTRATANTE.

12.7 A restituição não exime a CONTRATADA da responsabilidade por eventuais perdas e danos, custos, despesas ou prejuízos comprovadamente suportados pela CONTRATANTE em decorrência do inadimplemento, incluindo, mas não se limitando, à contratação emergencial de serviços substitutivos, caso seja necessário, e à reparação de danos à imagem institucional do evento.

12.8 A presente cláusula não se aplica em casos de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados, conforme definido na legislação vigente, desde que comunicados formalmente à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o conhecimento do fato impeditivo.

12.9 Justificativa para pagamento antecipado

12.9.1 A Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, vem respeitosamente na presença de Vossa Excelência, apresentar justificativa sobre a contratação do show gospel “Lukas Agostinho”, com pagamento antecipado no percentual de 100%, com previsão para apresentação artística no dia 27/09/2025, com duração de 90 (noventa) minutos, cujo o horário será das 22h as 23h30.

12.9.2 Cumpre destacar, que o referido artista possui notório reconhecimento em nível nacional, sendo um artista com grande conhecimento pelo público e autenticidade no trabalho que realiza durante a prestação do serviço.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Praça Torquato de Almeida, 26 – Centro

Pará de Minas/MG – CEP 35660-041

Tel.: (37) 3233-5680



12.9.3 Ademais, compulsando os documentos do artista “Lukas Agostinho”, percebe-se que as contratações são realizadas por meio de contratos que tenham a previsão de pagamento antecipado no percentual de 100%.

12.9.4 Além disso, o próprio empresário do artista “Lukas Agostinho”, relata sobre que a prestação do serviço ocorrer por meio de pagamento antecipado em 100%, em decorrência de custos que são necessários para deslocamento da banda até o local da apresentação artística, hospedagem, alimentação e contratação de freelancer.

12.9.5 Sendo assim, denota-se nos contratos apresentados pela empresa Oficina Digital Produções, Marketing e Agenciamento de Viagens Ltda, que o artista “Lukas Agostinho” realiza apenas a prestação do serviço desde que haja o pagamento antecipado no percentual de 100% conforme proposta em anexo.

12.9.6 Além disso, consubstancia ao fato do artista “Lukas Agostinho”, apenas realizar suas apresentações artísticas condicionadas ao pagamento antecipado, estipulando o percentual em 100%. Outrossim, pode-se estabelecer tal requisito em previsão contratual, observando o disposto no artigo 145, §1º da Lei 14.133/2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Efetuar o pagamento conforme condições acertadas previamente;

13.2 Receber o objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

13.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue pela contratada fora das especificações deste Termo de Referência.

13.4 Aplicar à contratada as penalidades e sanções depois de constatadas as irregularidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

13.5 Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

13.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

13.7 Disponibilizar as informações necessárias para execução dos serviços e fornecer apoio logístico e institucional.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Praça Torquato de Almeida, 26 – Centro

Pará de Minas/MG – CEP 35660-041

Tel.: (37) 3233-5680



14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas.

14.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.3 Entregar o serviço em conformidade com todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Solicitação de Fornecimento e em consonância com a proposta de preços apresentada pela Contratada, bem como com o contrato decorrente do futuro certame.

14.4 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante.

14.5 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do objeto.

14.6 Atender aos prazos e normativos federais e disponibilizar equipe técnica qualificada.

14.7 Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar a falha e se houver necessidade a substituir sem qualquer ônus para o Contratante.

14.8 O serviço será efetuado conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional.

14.9 Emitir Nota Fiscal, conforme Solicitação de Fornecimento, constando os dados bancários da empresa, que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional.

14.10 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações inerentes ao objeto da licitação.

14.11 O não cumprimento do estabelecido neste Termo de Referência acarretará a Contratada, as penalidades legais cabíveis.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Praça Torquato de Almeida, 26 – Centro

Pará de Minas/MG – CEP 35660-041

Tel.: (37) 3233-5680



I – Realizar a apresentação artística do cantor **Lukas Agostinho**, na data, horário e local estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme condições previstas no contrato;

II – Respeitar todas as normas de segurança, saúde e acessibilidade vigentes, adotando as medidas necessárias para garantir a integridade do público, da equipe técnica, do artista e dos bens públicos e privados envolvidos no evento;

III – Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais causados em decorrência direta ou indireta da execução do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

IV – Garantir a presença do artista, em condições técnicas adequadas para a apresentação, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e comunicado à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o conhecimento do fato impeditivo;

V – Cumprir as exigências legais relativas às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais de seus empregados, prepostos e prestadores de serviços envolvidos na execução do contrato;

VI – Restituir à CONTRATANTE, nos termos da cláusula própria, os valores eventualmente pagos em caso de descumprimento contratual, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas em lei e no contrato.

- Realizar apresentação musical ao vivo, conforme as condições previamente estabelecidas, com duração de 90 minutos cujo o horário do show será das 22h as 23h30, no dia 27 de setembro de 2025, no Parque do Bariri;
- Disponibilizar os músicos, técnicos e demais profissionais de apoio necessários à execução do show;
- Comparecer ao local do evento com a antecedência necessária para montagem, passagem de som e demais preparativos técnicos;
- Respeitar o horário estabelecido para o início da apresentação;
- Responsabilizar-se por despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, quando não assumidas pela contratante, conforme estabelecido contratualmente;
- Emitir nota fiscal ou recibo em conformidade com os dados do contrato.

Indicar pessoa responsável pelo contato técnico e logístico com a equipe da Administração Municipal.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual tendo em vista a natureza personalíssima da apresentação artística contratada, cuja execução deverá ser realizada

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Praça Torquato de Almeida, 26 – Centro

Pará de Minas/MG – CEP 35660-041

Tel.: (37) 3233-5680



exclusivamente pelo artista “Lukas Agostinho” indicado e representado pela empresa Oficina Digital Produções, Marketing e Agenciamento de Viagens Ltda.

15.2 A responsabilidade integral pela execução dos serviços, cumprimento das obrigações contratuais e atendimento às exigências técnicas e legais será da empresa contratada, sendo inadmissível a transferência de encargos, obrigações ou qualquer parte da execução a terceiros.

15.3 A verificação de eventual subcontratação irregular acarretará a rescisão contratual imediata, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

16. DA GARANTIA DA PROPOSTA

16.1 Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

17. DA GARANTIA DO SERVIÇO

17.1. Os serviços em questão ficam amparados pelas garantias do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

18. DA GARANTIA DO CONTRATO

18.1 Em atenção ao disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir a prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, limitada a até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

18.2 Todavia, considerando que o objeto contratual trata-se de serviço de apresentação artística singular, de execução imediata, com data e local previamente definidos, cuja responsabilidade é pessoal e intransferível do artista previamente contratado, fica dispensada a exigência de garantia contratual.

18.3 A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo o artista “Lukas Agostinho” representado com exclusividade pela empresa Oficina Digital Produções, Marketing e Agenciamento de Viagens Ltda., o que garante à Administração a segurança necessária quanto à execução do serviço.

18.4 A decisão pela não exigência da garantia também considera a brevidade da execução, o baixo risco de inadimplemento e à emissão do atesto por parte da fiscalização designada pela contratante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Praça Torquato de Almeida, 26 – Centro

Pará de Minas/MG – CEP 35660-041

Tel.: (37) 3233-5680



18.5 Eventuais sanções por descumprimento das obrigações contratuais serão aplicadas nos termos da legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O descumprimento parcial ou total das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O Município de Pará de Minas reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

20.3. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Pará de Minas, 22 de julho de 2025.

Tatiana Magalhães do Vale

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Isabel Cristina Oliveira Faria Campos

Secretária Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

X48**4PV****751****D23**